



PROGRESSÃO NA CARREIRA DOCENTE: REGRAS E DESAFIOS

Conteúdos:

Formadores: José Coelho e Vânia Vilela

PARTE I

- 1- Posicionamento remuneratório – Contextos e Exemplos
- 2- Reposicionamento na carreira – Do conceito...

INTERVALO – 15 minutos

PARTE II

- 2- Reposicionamento na carreira – ... à prática
- 3- Progressão na carreira – Desafios Reais, Soluções Práticas

PARTE I

- 1- Posicionamento remuneratório – Contextos e Exemplos
- 2- Reposicionamento na carreira – Do conceito...

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio

Artigo 44.º Remuneração (...)

2 - Completados 1460 dias de serviço, o docente contratado passa a ser remunerado pelo índice 188 da mesma escala indicária.

3 - A transição ao nível remuneratório 188, além do tempo de serviço, é sujeita à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Avaliação de desempenho com a menção mínima de Bom obtida nos dois últimos anos escolares;**
- b) Frequência, com aproveitamento, de formação contínua no mínimo de 50 horas.**

4 - Completados 2920 dias de serviço, o docente contratado passa a ser remunerado pelo índice 205, da mesma escala indicária.

5 - A transição ao nível remuneratório 205, além do tempo de serviço, é sujeita à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Avaliação de desempenho com a menção mínima de Bom obtida nos dois últimos anos escolares;**
- b) Cumprimento do requisito de observação de aulas;**
- c) Frequência, com aproveitamento, de formação contínua no mínimo de 50 horas.**

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

Requisitos para transição de índice remuneratório

Do índice 167 para o 188	Do índice 188 para o 205	Do índice 167 para o 205
50 Horas de Formação 1460 dias de Tempo de Serviço	Aulas Observadas (180 min) 50 Horas de Formação 1460 dias de Tempo de Serviço	Aulas Observadas (180 min) 100 Horas de Formação 2920 dias de Tempo de Serviço
Avaliação de Desempenho, com menção mínima de Bom, nos 2 últimos anos escolares		

A transição de índice remuneratório opera-se, a PEDIDO DO DOCENTE.

Ao DIRETOR do AE/EnA compete a validação dos requisitos.

Uma vez deferido o pedido, a transição operar-se-á na data em que o docente cumpre o último requisito para posicionamento no índice 188 ou 205, respetivamente, sendo devido o direito à remuneração correspondente ao novo índice a partir do 1.º dia do mês subsequente a esse momento e reportando-se também a essa data.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

A partir de quando e a quem se aplica?

- ☐ a partir do início do ano escolar 2023/2024, conforme n.º 7 do artigo 54.º do DI n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
- ☐ a docentes com vínculo contratual a termo resolutivo (independentemente de serem portadores de habilitação própria ou profissional);
- ☐ a docentes contratados nas escolas portuguesas no estrangeiro (n.º 14 do art.º 16.º do DL n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro);
- ☐ a docentes contratados para o Projeto dos Centros de Aprendizagem e Formação Escolar de Timor-Leste (CAFE) (n.º 1 do Despacho n.º 1840/2025, de 10 de fevereiro);
- ☐ a docentes que se encontrem a cumprir o Período Probatório, i.e., em provimento provisório, nos termos do art.º 30.º do ECD.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

Qual o tempo de serviço a considerar?

- ☐ o considerado para efeito de Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, avaliado com menção mínima de Bom, se aplicável, incluindo o prestado na valência de Creche e certificado para efeitos de procedimentos concursais a partir de 1 de janeiro de 2024, com exceção do prestado no ensino superior (público ou privado);
- ☐ o prestado no Ensino Particular ou Cooperativo, nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como o prestado por Formadores e por Técnicos Especializados nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional e artística nos ensinos básico e secundário se devidamente certificado/declarado.

Não pode ser contabilizado, em qualquer das circunstâncias, o tempo de serviço cuja não contagem foi determinada pela Lei n.º 43/2005, de 29 de agosto, prorrogada pela Lei n.º 53-C/2006, de 29 de dezembro e pelas sucessivas leis de Orçamento do Estado de 2011 a 2017, ou seja o tempo compreendido de:

- 30.08.2005 a 31.12.2007 (inclusive);
- 01.01.2011 a 31.12.2017 (inclusive).

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

Qual a formação a considerar?

- ☐ as ações de formação previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro - Regime Jurídico da Formação Contínua (RJFC) e/ou cursos de formação especializada, devidamente acreditados, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril;
- ☐ as ações de curta duração, desde que certificadas/reconhecidas, nos termos do Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio, até um quinto da formação exigida, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro;
- ☐ o requisito da formação considera-se cumprido à data de conclusão, com aproveitamento, da ação de formação. Se esta data não constar do certificado, deve ser considerada a data de emissão do certificado.

Não é exigido o determinado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, isto é, não é requisito de, pelo menos, 50% da formação ter de incidir na dimensão científica e pedagógica.

A Circular n.º B18002577F, de 09/02/2018, não se aplica aos docentes com vínculo contratual a termo resolutivo nem aos docentes em provimento provisório.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

Quais as aulas observadas a considerar, como as requerer e a que data é considerado cumprido o requisito?

- ☐ Independentemente da duração e do grupo de recrutamento, as aulas observadas realizadas nos anos letivos 2007/2008 e 2008/2009, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de janeiro, e nos anos letivos 2009/2010 e 2010/2011, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de junho, podem ser utilizadas para a transição ao nível remuneratório 205;
- ☐ Caso não tenham aulas observadas para utilizar, os docentes deverão requerê-las junto do AE/EnA;
- ☐ Os docentes que se encontram a realizar período probatório e com requisitos para posicionamento ao índice 205, podem, simultaneamente, utilizar as aulas observadas para os dois efeitos (PP e posicionamento);
- ☐ O cumprimento do requisito produzirá efeitos à data da entrega do requerimento, concluído o procedimento e após preenchimento do Anexo II do Despacho n.º 13981/2012, de 26 de outubro.

A Circular n.º B18002577F, de 09/02/2018, não se aplica aos docentes com vínculo contratual a termo resolutivo nem aos docentes em provimento provisório.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

Quais as avaliações de desempenho a considerar?

- ☐ Apenas as avaliações do desempenho realizadas nos dois últimos anos escolares, com menção mínima de Bom, nos termos do artigo 6.º do artigo 42.º do ECD e válidas para os efeitos nele previstos.

Não relevam as ADD realizadas nos Estabelecimentos de Ensino Particular ou Cooperativo, nem as cumpridas ao abrigo dos n.ºs 6 e 7 do art.º 40.º do ECD.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

Os docentes contratados adquirem direito à redução prevista no artigo 54.º do ECD?

- ☐ A aquisição do grau de mestre ou de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência em momento anterior ao da vinculação, confere aos docentes, INDEPENDENTEMENTE DA SUA ATUAL MODALIDADE DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, a redução de um ou de dois anos, respetivamente, no tempo de serviço legalmente exigido para a transição ao nível remuneratório seguinte, desde que tenha sido sempre avaliado com menção igual ou superior a Bom (cfr. artigo 54.º do ECD, na redação dada pelo artigo 25.º do DL n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro);
- ☐ Para efeitos do reconhecimento da redução do tempo atrás referido, os docentes deverão requerer a efetivação desse direito, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 344/2008, 30 de abril, competindo a concretização do mesmo ao diretor do AE/EnA, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

Como efetuar o aditamento ao contrato?

Após efetuar a validação do pedido de alteração de índice remuneratório na aplicação Posicionamento Remuneratório de Docentes Contratados, o Diretor deverá submeter o respetivo aditamento de transição de índice remuneratório na plataforma SIGHRE, Gestão de Colocações/Contratos > Colocações/Contratos 2024/2025 > Aditamentos > Aditamento para transição de nível remuneratório – art.º 44.º DL 32-A/2023)

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 1

Enviado p [REDACTED]

Ex.ª. Senhora

Diretora da DGAE

Relativamente ao pedido efetuado no E72, sobre a Docente Contratada [REDACTED], com o nº de utilizador [REDACTED], até ao momento não obtivemos resposta relativamente à sua cabimentação para o índice 205 desde 12/09/2023.

Quando foi exportado o pedido de cabimentação para o IGeFE?

Com os melhores cumprimentos

O Diretor,

[REDACTED]

Data: 2025-02-24 12:07:11

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 1

Posicionamento Remuneratório de Docentes Contratados - Validação AE/EnA

Número de Utilizador : Nome : NIF : Nº Doc. Identificação : AE/EnA : Índice : Estado :

Pesquisar Limpar

Posicionamento Remuneratório de Docentes Contratados - Validação AE/EnA

NÚMERO DE UTILIZADOR	NOME	AE/ENA	ÍNDICE	DATA DE VALIDAÇÃO	ESTADO
			188	11/01/2024 14:54:35	Deferido pelo AE/EnA
			188	14/05/2024 12:12:59	Devolvido ao docente
			205	16/05/2024 12:26:30	Revertido pelo AE/EnA
			205	25/07/2024 15:43:12	Deferido pelo AE/EnA

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 1

8. Apuramento do Tempo de Serviço	
8.1 O docente possui tempo de serviço que permita transição a índice remuneratório superior? :	Sim
8.2 Possui tempo de serviço que permite a transição ao índice 188 (1461 dias de serviço, contabilizado de acordo com as regras aplicadas à progressão na carreira e retirando o tempo de congelamento)? :	☒
8.3 Possui tempo de serviço que permite a transição ao índice 205 (2921 dias de serviço, contabilizado de acordo com as regras aplicadas à progressão na carreira e retirando o tempo de congelamento)? :	☐
8.4 Indique a data em que o docente reuniu os requisitos cumulativos para transição de índice nos termos do art.º 44 do DL 32-A/2023, de 8 maio (data do último requisito cumprido) :	01/09/2023
8.5 Indique o tempo de serviço, em dias, que o docente possui à data indicada em 8.4 (contabilizado de acordo com as regras aplicadas à progressão na carreira e retirando o tempo de congelamento) :	1669
8.6 Índice :	188

9. Comunicação da Decisão	
Comunicação da Decisão :	O docente [REDACTED], N.º [REDACTED], reúne condições para transição ao índice remuneratório 188, à data 01/09/2023.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 1

8. Apuramento do Tempo de Serviço	
8.1 O docente possui tempo de serviço que permita transição a índice remuneratório superior? :	Sim
8.2 Possui tempo de serviço que permite a transição ao índice 188 (1461 dias de serviço, contabilizado de acordo com as regras aplicadas à progressão na carreira e retirando o tempo de congelamento)? :	☐
8.3 Possui tempo de serviço que permite a transição ao índice 205 (2921 dias de serviço, contabilizado de acordo com as regras aplicadas à progressão na carreira e retirando o tempo de congelamento)? :	☒
8.4 Indique a data em que o docente reuniu os requisitos cumulativos para transição de índice nos termos do art.º 44 do DL 32-A/2023, de 8 maio (data do último requisito cumprido) :	12/09/2023
8.5 Indique o tempo de serviço, em dias, que o docente possui à data indicada em 8.4 (contabilizado de acordo com as regras aplicadas à progressão na carreira e retirando o tempo de congelamento) :	4687
8.6 Índice :	205
9. Comunicação da Decisão	
Comunicação da Decisão :	O docente 6100007007, NIF 400667013 reúne condições para transição ao índice remuneratório 205, à data 12/09/2023.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 1

Atendendo a esta conflitualidade de informação (a 01/09/2023 o docente detinha 1669 dias e a 12/09/2023, 4687 dias) a DGAE solicita a confirmação aos Diretores, para posterior pedido de cabimentação.

ASSUNTO: Confirmação Posicionamento Remuneratório

Exmo/a. Sr(a). Diretor(a)/ Presidente da CAP

No âmbito do processo de posicionamento remuneratório de docentes contratados, nos termos definidos no artigo 44.º do Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio, e após uma análise inicial dos dados extraídos da referida aplicação, foram detetadas potenciais inconsistências, por comparação ao anteriormente validado, que requerem a sua verificação e validação de forma a garantir o correto índice remuneratório e a correta cabimentação orçamental.

Assim, solicita-se a confirmação dos dados (índice remuneratório e data de transição) submetidos por V. Exa. na aplicação SIGRHE “Posicionamento remuneratório” relativas ao/à docente infra identificado(a):

N.º Utilizador SIGRHE; Nome; índice

Reitera-se a importância desta confirmação, via E72, para o adequado prosseguimento do processo, agradecendo, desde já, a sua pronta colaboração.

Caso necessário, a Equipa da Carreira está disponível para prestar qualquer esclarecimento adicional, igualmente, por via E72.

Com os melhores cumprimentos,

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 2

Enviado por [REDACTED]

Exmos. Srs. da DGAE,

Bom dia,

O docente [REDACTED], com o número de utilizado [REDACTED], efetuou enquanto contratado, no ano letivo 2023/2024, um pedido para mudar para o índice 188, no entanto no campo 8.5 onde se lê 2281 deverá ler-se 2629, lapso que não altera a data de cumprimento de todos os requisitos.

Ainda referente ao ano 2023/2024, o docente solicitou um novo pedido para mudança para o índice 205, cumprindo todos os requisitos no dia 18/06/2024 e não a 5/7/2024 como se pode ler no campo 8.4.

Como se deve agora proceder?

Com os melhores cumprimentos,

Data: 2025-02-21 10:07:17

Compete ao Diretor reverter o registo, justificando os motivos pelos quais o efetua, procedendo de seguida a nova validação e correção do(s) campo(s) que pretende corrigir, deferindo no final o respetivo registo.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 3

Enviado por: [REDACTED]

Exmos Senhores

Serve o presente para solicitar pedido de esclarecimento sobre docentes que no ano letivo anterior estavam na situação de posicionamento remuneratório de docentes contratados e que até ao momento ainda não foi efetuada nenhuma atualização.

Nº de utilizador: [REDACTED]

Nº de utilizador: [REDACTED]

Nº de utilizador: [REDACTED]

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 3

Posicionamento Remuneratório de Docentes Contratados

Número de Utilizador :
Nome :
NIF :
Nº Doc. Identificação :
Estado :

Pesquisar
Limpar

Posicionamento Remuneratório de Docentes Contratados

NÚMERO DE UTILIZADOR	NOME	ESTADO	DATA DE SUBMISSÃO
		Devolvido ao docente	17/07/2024 14:47:26

6. Avaliação de Desempenho Docente

O docente tem avaliação de desempenho com a menção mínima de Bom obtida nos dois últimos anos escolares? : Sim

ANO ESCOLAR	MENÇÃO
2021/2022	Bom
2022/2023	Bom
2023/2024	Muito Bom

9. Comunicação da Decisão

Data: 22/10/2024 15:30
Responsável: [Redacted]
Justificação : A docente tem os requisitos para progredir ao 2º escalão a 01/08/2024

Compete ao docente formular um novo pedido, respeitando as regras previstas para a transição ao índice 188.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 4

Enviado por: 7706707268 - Filipe Pereira Nunes Mendes

Bom dia peço a vossa colaboração pois o pedido era para ser feito para a escola onde me encontro a lecionar (Fundada B) com o código de agrupamento 171668, não percebo porque foi mal direcionado Como poderei fazer a alteração.

Grata pela atenção dispensada

Filipe Mendes

Data: 2025-02-25 11:11:11

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 4

Posicionamento Remuneratório de Docentes Contratados

Número de Utilizador :

Nome :

NIF :

Nº Doc. Identificação :

Estado :

Pesquisar Limpar

Posicionamento Remuneratório de Docentes Contratados

NÚMERO DE UTILIZADOR ⇅	NOME ⇅	ESTADO ⇅	DATA DE SUBMISSÃO ⇅
		Enviado para validação pelo AE/EnA	07/01/2025 19:51:02
		Identificação do/a docente	
		Identificação do/a docente	
		Colocação	

O docente não formulou nenhum pedido no ano escolar 2023/2024

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 4

Período a que se refere o pedido

Ano letivo : 2023/2024

2. Colocação

Colocação

ANO ESCOLAR	CÓDIGO AE/ENA DE COLOCAÇÃO	DESIGNAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA DE COLOCAÇÃO	Nº HORÁRIO	GRUPO DE RECRUTAMENTO	ESTADO DA COLOCAÇÃO	ESTADO DA VALIDAÇÃO
2023/2024	071000	1.º Grupo de Escolas do Município de Lisboa	63	100 - Educação Pré-Escolar	Finalizado	Por validar pela entidade

Compete ao Diretor indeferir o pedido, pois, não tendo o docente apresentado em 2023/2024, qualquer pedido para transição de índice remuneratório, não o pode formular, pela primeira vez, no ano seguinte, com efeitos retroativos.

Desta forma, ao docente compete formular novo pedido em 2024/2025, selecionando o AE/EnA com contrato ativo nesse ano, sem quaisquer efeitos retroativos a 2023/2024.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 5

Enviado por: [REDACTED]

Exmos Srs.

Um docente que tenha realizado aulas observadas para período probatório, pode utilizar essas aulas para o seu posicionamento ao índice 205? E quando concluir o período probatório, pode utilizar essas mesmas aulas para reposicionamento no 3.º escalão?

Cumprimentos,

A diretora [REDACTED]

Sim, pode.

Porém, se tiver TS para reposicionamento em escalão igual ou superior ao 5.º terá de realizar, obrigatoriamente, mais 180 min de aulas observadas.

Posicionamento remuneratório - Contextos e Exemplos

E72 – exemplo 6

Enviado por: [Redacted]

Caríssimos:

O docente [Redacted], NIF [Redacted], exerceu funções como contratado no nosso AE, no ano letivo 2023/2024.

Requereu a bonificação de 365 dias por conclusão de mestrado, com data de meu despacho a 10/09/2023.

Assim, como a 01/09/2023 detinha 1200 dias de tempo de serviço, somei-lhe os 365 dias nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do ECD, totalizando 1565 dias. Como já possuía 54 horas de formação, foi posicionado no 188.

Este ano entrou em QZP, ficando em MI no meu AE, dispensou do período probatório e vai ser reposicionado.

A questão que agora coloco é como deverei contabilizar, para efeitos de reposicionamento, esta bonificação?

Obrigad@.

A diretora
[Redacted]

Data: 2024-10-19 14:41:39

Tratando-se de uma redução e não de uma bonificação, o docente apenas irá reduzir 250 dias no módulo de tempo de serviço exigido para a transição ao índice 188 ($1210 + 250 = 1460$ dias). Assim, a 10/09/2023, transita ao referido índice com 0 dias. Para a transição ao 205, para além dos demais requisitos, terá obrigatoriamente de cumprir 1460 dias.

Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

Enquadramento legal: Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Estatuto da Carreira Docente - Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

Artigo 36.º

Ingresso

3 - O ingresso na carreira dos docentes portadores de habilitação profissional adequada faz-se no **escalão correspondente ao tempo de serviço prestado em funções docentes e classificado com a menção qualitativa mínima de Bom**, independentemente do título jurídico da relação de trabalho subordinado, de acordo com os critérios gerais de progressão, em termos a **definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da educação**.

Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

Conjunto de 33 Perguntas Frequentes - 2024

<https://www.dgae.medu.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/perguntas-frequentes-PD-RH>

Reposicionamento dos Docentes

Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Reposicionamento dos Docentes – 2024

Reposicionamento dos Docentes – 2023

Reposicionamento dos Docentes - 2022

Reposicionamento dos Docentes - 2021

Reposicionamento dos Docentes – 2020

Reposicionamento dos Docentes – 2019

Reposicionamento dos Docentes – 2018 - 2º conjunto

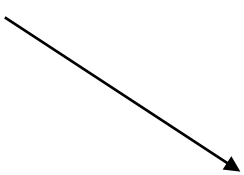
Reposicionamento dos Docentes – 2018 - 1º conjunto

Contratação de escola

Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

A quem se destina?

Aos docentes que ingressaram na carreira a partir de 2011, após dispensa ou conclusão do período probatório.



O docente só poderá dispensar da realização do período probatório quando detiver 730 dias de tempo de serviço classificado com menção mínima de Bom e prestado enquanto professor profissionalizado (cfr. artigo 31.º do ECD, na alteração introduzida pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro).

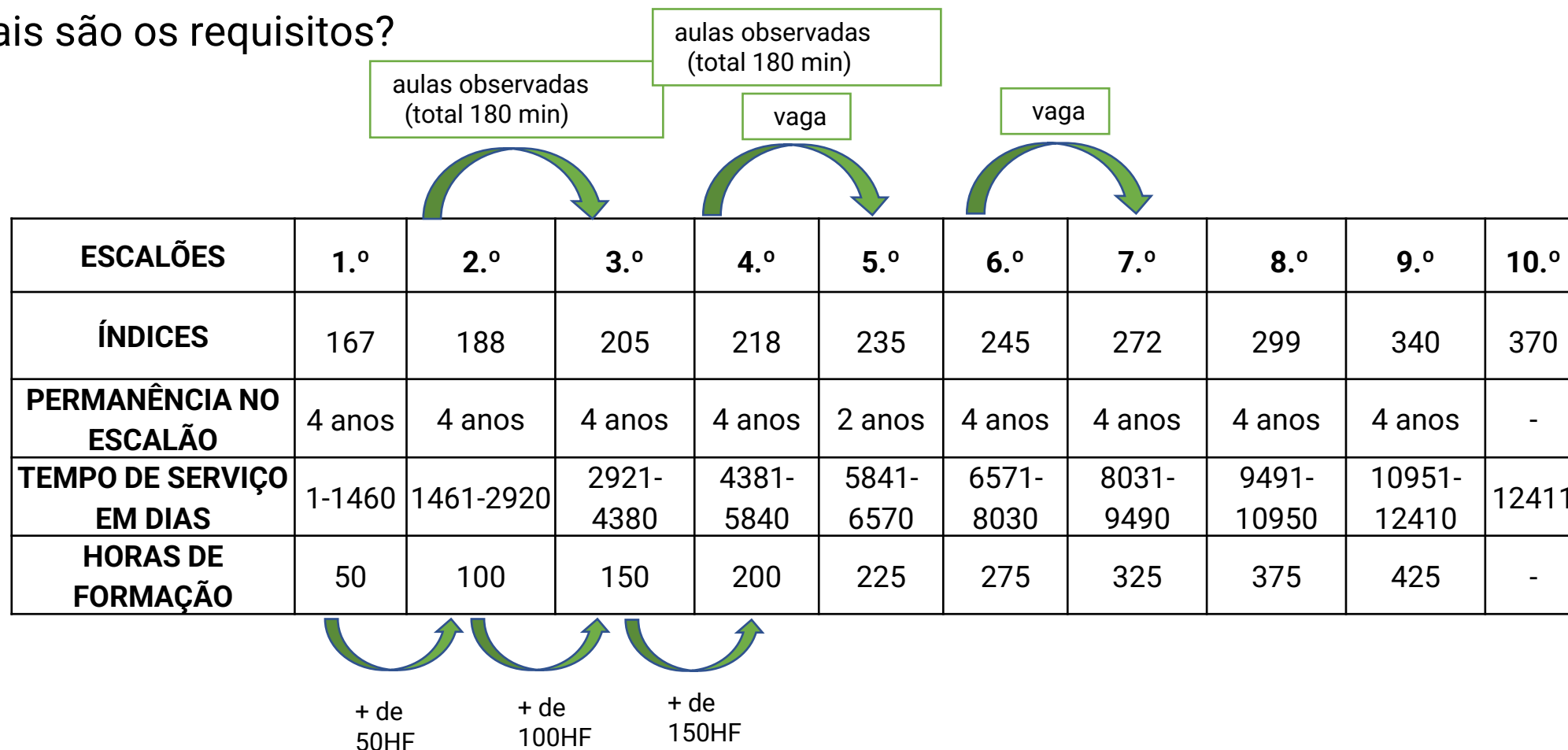
Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

Quem vai ser reposicionado pela 1.^a vez em 2024?

- ☐ os docentes detentores de qualificação profissional que ingressaram na carreira, no ano escolar 2024/2025, por via do Concurso Externo (incluindo o Concurso Externo do ensino artístico especializado da música e da dança e das escolas portuguesas no estrangeiro da rede pública do Ministério da Educação e dos respetivos polos (EPERP)), dispensados da realização do período probatório;
- ☐ os docentes que ingressaram na carreira, no ano escolar 2024/2025, em resultado do Concurso Externo Extraordinário, dispensados da realização do período probatório;
- ☐ os docentes que realizaram o Período Probatório no ano escolar de 2023/2024.

Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

Quais são os requisitos?



Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

A que data se reporta o 1.º reposicionamento de 2024?

Ingresso na Carreira		Data do 1.º reposicionamento (provisório ou definitivo)	Tempo de serviço (TS) contabilizado para reposicionamento (descontados os períodos de congelamento da carreira)
Concurso Externo	01.09.2024	1 de setembro de 2024, caso tenham dispensado do Período Probatório. 1 de setembro de 2024, caso tenham concluído o Período Probatório no ano escolar de 2023/2024	TS contabilizado até 31.08.2024, descontados os períodos de congelamento
Concurso Externo Extraordinário	15.11.2024	15 de novembro de 2024, caso tenham dispensado do Período Probatório.	TS contabilizado até 14.11.2024, descontados os períodos de congelamento

Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

Qual o tempo de serviço a considerar?

- ☐ o considerado para efeito de Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, avaliado com menção mínima de Bom, se aplicável, incluindo o prestado na valência de Creche e certificado para efeitos de procedimentos concursais a partir de 1 de janeiro de 2024, com exceção do prestado no ensino superior (público ou privado);
- ☐ o prestado no Ensino Particular ou Cooperativo, nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como o prestado por Formadores e por Técnicos Especializados nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional e artística nos ensinos básico e secundário se devidamente certificado/declarado;

Não pode ser contabilizado, em qualquer das circunstâncias, o tempo de serviço cuja não contagem foi determinada pela Lei n.º 43/2005, de 29 de agosto, prorrogada pela Lei n.º 53-C/2006, de 29 de dezembro e pelas sucessivas leis de Orçamento do Estado de 2011 a 2017, ou seja o tempo compreendido de:

- 30.08.2005 a 31.12.2007 (inclusive);
- 01.01.2011 a 31.12.2017 (inclusive).

Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

Qual a formação a considerar e a que data se considera cumprido o requisito?

- ☐ as ações de formação previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro - Regime Jurídico da Formação Contínua (RJFC) e/ou cursos de formação especializada, devidamente acreditados, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril;
- ☐ as ações de curta duração, desde que certificadas/reconhecidas, nos termos do Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio, até um quinto da formação exigida, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/2014;
- ☐ o requisito da formação considera-se cumprido à data de conclusão, com aproveitamento, da ação de formação. Se esta data não constar do certificado, deve ser considerada a data de emissão do certificado.

Não é exigido o determinado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, isto é, não é requisito de, pelo menos, 50% da formação ter de incidir na dimensão científica e pedagógica.

Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

Quais as aulas observadas a considerar, como as requerer e a que data é considerado cumprido o requisito?

- ☐ as realizadas nos anos letivos 2007/2008 e 2008/2009, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de janeiro, e nos anos letivos 2009/2010 e 2010/2011, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de junho;
- ☐ as realizadas no âmbito do posicionamento remuneratório no ano escolar 2023/2024;
- ☐ as realizadas no âmbito da realização do Período Probatório 2023/2024;
- ☐ caso não tenham aulas observadas para utilizar, os docentes deverão requerê-las, junto do AE/EnA, para reposicionamento ao 3.º e/ou 5.º escalão;
- ☐ o cumprimento do requisito produzirá efeitos à data da entrega do requerimento, concluído o procedimento e após preenchimento do Anexo II do Despacho n.º 13981/2012, de 26 de outubro.

As aulas observadas dos docentes contratados só relevam para efeito de reposicionamento, nos termos da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio. Estas aulas, ainda que não utilizadas para efeito de reposicionamento, não podem ser consideradas para progressão na carreira, salvaguardando-se a excecionalidade prevista no Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho.

Reposicionamento na carreira- Do Conceito ...

Quando é que os docentes em reposicionamento adquirem o direito à redução prevista no artigo 54.º do ECD?

- ☐ O grau de mestre ou de doutor, em domínio diretamente relacionado com a área científica que lecionem ou em Ciências da Educação, só confere o direito à redução de um ano/dois anos, respetivamente, no tempo de serviço legalmente exigido para a progressão ao escalão seguinte após a conclusão dos procedimentos do reposicionamento e depois de cumprido o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 344/2008, de 30 de abril, caso não tenha sido utilizado esse direito para efeitos de posicionamento na carreira (artigo 44.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio).



15 minutos

PARTE II

2- Reposicionamento na carreira – ... à prática

3- Progressão na carreira – Desafios Reais, Soluções Práticas

Reposicionamento na carreira- ... à Prática

E72 – exemplo 7

Tratando-se de uma redução e não de uma bonificação, o docente apenas irá reduzir 250 dias no módulo de tempo de serviço exigido para a transição ao índice 188
($1200+10+250=1460$ dias).
Assim, a 10/09/2023, transita ao referido índice com 0 dias.

O docente, a 01/09/2024, para reposicionamento possui 1815 dias
($1200+250+365$) de tempo de serviço.

Enviado por: [Redacted]
Caríssimos:
O docente [Redacted], NIF [Redacted], exerceu funções como contratado no nosso AE, no ano letivo 2023/2024.
Requereu a bonificação de 365 dias por conclusão de mestrado, com data de meu despacho a 10/09/2023.
Assim, como a 01/09/2023 detinha 1200 dias de tempo de serviço, somei-lhe os 365 dias nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do ECD, totalizando 1565 dias. Como já possuía 54 horas de formação, foi posicionado no 188.
Este ano entrou em QZP, ficando em MI no meu AE, dispensou do período probatório e vai ser reposicionado.
A questão que agora coloco é como deverei contabilizar, para efeitos de reposicionamento, esta bonificação?
Obrigad@.
A diretora
[Redacted]
Data: 2024-10-19 14:41:39

Reposicionamento na carreira- ... à Prática

E72 – exemplo 8

Enviado por: [REDACTED]

Exmo. Sr. Diretor-Geral, Dr. Luís Fernandes

Um docente que ingressou na carreira no CEE 24/25, sem profissionalização, e que a tenha obtido posteriormente a sua homologação no dia 12/12/24, conforme publicado em DR pelo [REDACTED], pode ser reposicionado a 15/11/2024?

Bem-haja,

O subdiretor,

[REDACTED]

Data: 2025-03-04 16:20:34

Não.

O docente ainda que tenha obtido a profissionalização à data de 12/12/2024, não detém 730 dias de tempo de serviço, prestado enquanto docente profissionalizado e classificado com menção mínima de Bom (n.º 17 do art.º 31 do ECD, na redação dada pelo DL n.º 139-B/2023) que o permita dispensar da realização do período probatório.

O docente só será reposicionado após a realização do período probatório, ou seja, após 12/12/2025 com retroatividade a 01/09/2025.

Reposicionamento na carreira- ... à Prática

E72 – exemplo 9

Posicionada nos termos do artigo 44.º do DL 32-A/2023, de 8 de maio

Enviado por: 612182724 - Sra. Diretora da Direção Nacional de Educação

Boa tarde,

Este ano letivo entrei em QZP 16. Em mobilidade interna fiquei colocada no 1.º escalão. No ano letivo transato fui reposicionada no índice 188. Para ser reposicionada na carreira no índice 205, 3º escalão, posso recuperar as aulas observadas que tive enquanto contratada no ano 2010/2011? Hoje a Sra. Diretora disse que não podia recuperar aulas, por terem sido observadas enquanto contratada.

Agradecendo desde já o tempo dispensado.

Data: 2025-02-13 16:55:21

Sim, pode utilizar essas aulas observadas para reposicionamento.

Reposicionamento na carreira- ... à Prática

E72 – exemplo 10

Enviado por: [REDACTED]

Ex.mos. Srs.

A docente com o n.º [REDACTED] foi provisoriamente reposicionada no 4.º escalão em 1 de dezembro de 2022, sendo que constou na lista de acesso ao 5.º escalão (cf. anexo), mas desde essa publicação manteve-se sempre a aguardar a mudança para o 5.º escalão.

Consequentemente, agradeço melhor esclarecimento sobre a situação e sobre a data de mudança para o 5.º escalão.

Atenciosamente,

[REDACTED]

Data: 2025-02-13 15:03:13



Reposicionamento na carreira- ... à Prática

E72 – exemplo 10

Na atualização do Reposicionamento de dezembro de 2024 o registo foi submetido, com a seguinte informação:

Reposicionamento Docentes - Atualização

Nº DE UTILIZADOR	NOME	NÚMERO DO DOCUMENTO	FASE DE PREENCHIMENTO	MÊS	ANO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Submetido	Abril	2024
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Submetido	Maio	2024
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Submetido	Julho	2024
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Anulado (Não submetido pelo AE)	Agosto	2024
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Submetido	Novembro	2024
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Submetido	Dezembro	2024

4 Reposicionamento

4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável, retirando o tempo de congelamento) :

7545

4.2 O docente tem horas de formação? : Sim

4.2.1 Nº de horas de formação : ≥ 150 < 200 Horas

4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? : Sim (4 aulas)

4.4 Data do reposicionamento resultante da atualização, agora efetuada, do(s) requisito(s) em falta : 29/11/2022

4.5 Aferição do escalão de reposicionamento : 4.º Escalão

Para reposicionamento ao 5.º escalão (provisório) a docente necessita de cumprir, no mínimo, 200 horas de formação.

5 Escalão de Reposicionamento

Escalão de reposicionamento : 4.º Escalão

Na sequência dos dados inseridos, o docente poderá vir a ser reposicionado provisoriamente no 4.º escalão com 3165 dia(s), para cumprimento dos requisitos em falta.

As leis no tempo - recuperação do tempo de serviço “congelado”

RTS

Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março

Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio



2019

Recuperação de 1018 dos 2557 dias referentes ao 2.º período de congelamento

**Docentes com TS
prestado entre
01/01/2011 a
31/12/2017**

Acelerador

Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto



2023

Regularização das assimetrias na progressão na carreira docente

Docentes com TS prestado entre 30/08/2005 e 31/12/2010 e, ininterruptamente, entre 01/01/2011 e 31/12/2017

RITS

Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, **na redação dada pelo DL n.º 15/2025, de 17 de março**



2024/2025

Recuperação dos restantes 2393 dias referentes aos períodos de congelamento; Alteração ao DL n.º 74/2023

Docentes com TS prestado entre 30/08/2005 e 31/12/2007 01/01/2011 a 31/12/2017

RTS – recuperação do tempo de serviço - Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março; Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio

Reposicionamento definitivo e Progressão

**DL n.º 36 /2019 – Regime regra
de recuperação do tempo de
serviço.**

**Obrigatório para os
reposicionados definitivamente
após 30/06/2019**

Aplica-se no escalão
para o qual os docentes
progridam a partir de 1
de janeiro de 2019.

DL n.º 65 / 2019 – Faseado

**1.ª tranche – 340 dias- 01/06/2019
2.ª tranche – 339 dias - 01/06/2020
3.ª tranche – 339 dias - 01/06/2021**

Aplicou-se no escalão onde os
docentes se encontravam,
independentemente da data de
entrada no escalão, e apenas aos
que optaram por esta modalidade
– requerimento ao Diretor AE/ENA
até 30/06/2019.

Acelerador - Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto

**Recuperação
do tempo
perdido em
Listas de
acesso ao
5.º/7.º
escalões**

**Vaga para
acesso ao
5.º/7.º
escalões**

**Revogado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei
n.º 48-B/2024**

A partir de 1/09/2023, inclusive, os docentes posicionados no 7.º, 8.º e 9.º escalão que não tivessem perdido TS em lista, nem obtido vaga pelo DL 74/2024, ganhavam o direito a reduzir em 365 dias (ou até 365 dias no caso do 9.º escalão) o módulo de TS de permanência no escalão onde se encontravam.

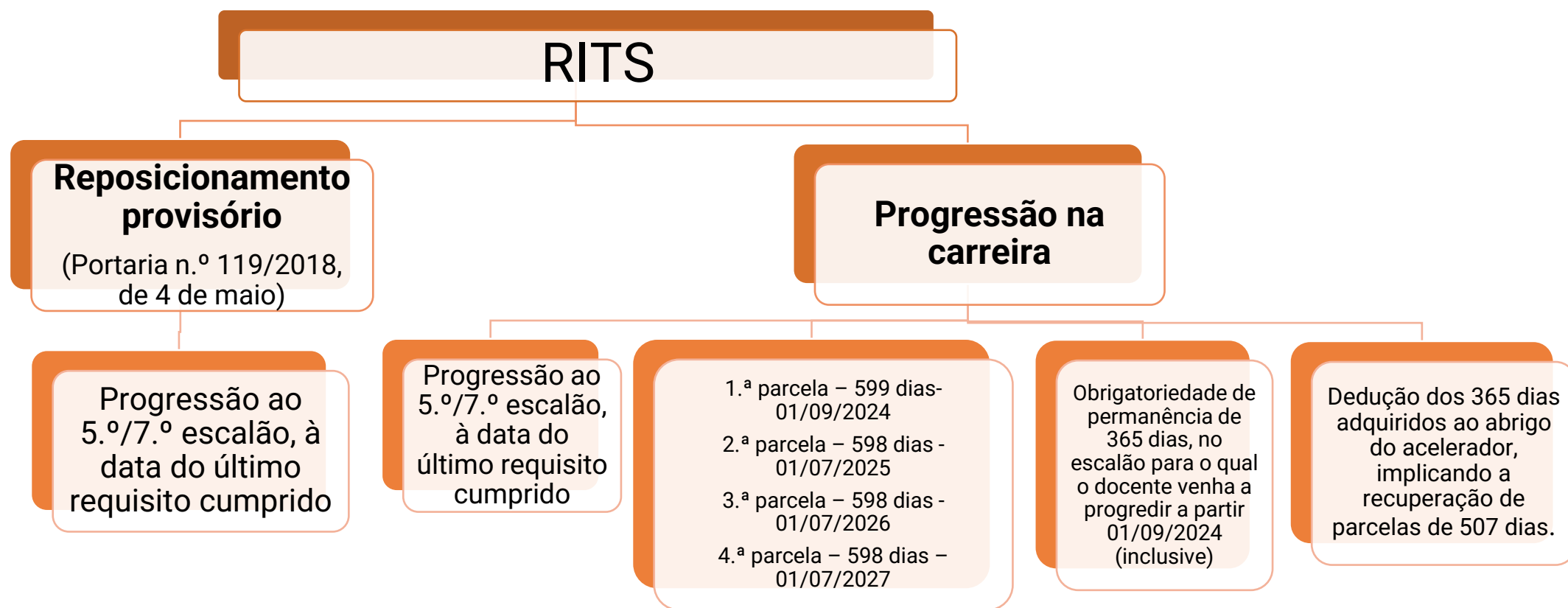
**Redução de
365 dias para
efeitos de
progressão**

**Revogado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei
n.º 48-B/2024**

RITS – Recuperação Integral do Tempo de Serviço - Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, na redação dada pelo DL n.º 15/2025, de 17 de março

N.º de dias entre 30/8/2005 e 31/12/2007 (1.º congelamento)	854
N.º de dias entre 01/01/2011 e 31/12/2017 (2.º congelamento)	2557
TOTAL (dias)	3411
N.º de dias RTS	1018
N.º de dias RITS	2393

RITS – Recuperação Integral do Tempo de Serviço - Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, na redação dada pelo DL n.º 15/2025, de 17 de março



Reposicionamento na carreira- ...à Prática

E72 – exemplo 11

Enviado por: [REDACTED]

Vinculei em 1/09/2023, fiz aulas observadas para acesso ao 3º e 5º escalão e fui reposicionada no 4º escalão a aguardar a publicação da lista de acesso ao 5º escalão em 1/01/2024. Com a publicação do D.L 48-B/2024, adquiri o direito ao 5º escalão a partir da data do cumprimento dos requisitos. Deveria estar a receber pelo 6º escalão, e teria direito a progredir ao 7º escalão em 1/09/2024, com a entrega da 1ª tranche de tempo de serviço.

Continuo a receber pelo 4º escalão, índice 218. Gostaria de saber como proceder para que a minha situação seja regularizada.

Data: 2025-02-21 09:15:46

Reposicionamento na carreira- ...à Prática

E72 – exemplo 11

De: DGAE

Enviada: 3 de dezembro de 2024 12:25

Assunto: Reposicionamento 2023 – atualização (dezembro 2024)

Exmo./a. Sr.(a) Diretor(a)/ Presidente de CAP

Informa-se que se encontra disponível, de dia 3 e até às 18h00 (Portugal Continental) de dia 10 de dezembro, na plataforma SIGRHE, a aplicação eletrónica Reposicionamento 2023 >separador Atualização.

No referido separador, mês de dezembro de 2024, encontram-se editáveis, isto é, com lápis amarelo ativo, o registo dos docentes reposicionados provisoriamente nos 4.º/6.º escalões a aguardar vaga de acesso aos 5.º/7.º escalões, que não foram editados pelos AE/EnA na atualização excecional de novembro de 2024, bem como o registo dos docentes reposicionados provisoriamente nos 4.º/6.º escalões a aguardar vaga de acesso aos 5.º/7.º escalões, com tempo de serviço e requisitos, nos termos da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio, para reposicionamento em escalão superior ao 5.º/7.º escalões, respetivamente.

(...)

Nos registos dos docentes reposicionados no 4.º escalão ou seguintes foi incluída a questão "O docente encontra-se abrangido pelo regime especial da recuperação do tempo de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho?". Para o efeito, solicita-se a V. Exa. que atualize essa informação, selecionando a opção "Sim" ou "Não".

Desta forma, e excecionalmente, os docentes reposicionados provisoriamente no 4.º/6.º escalão com requisitos para reposicionamento definitivo no 5.º/7.º escalão, ao abrigo da citada Portaria, estão isentos de obtenção de vaga, desde que abrangidos pelo regime especial de recuperação de tempo de serviço e durante o tempo em que este se aplicar. (...)

Por último, informa-se que esta direção-geral exportará para o IGeFE, para efeitos de cabimentação orçamental, a informação que vier a ser atualizada pelos AE/EnA e relembra-se que o registo só ficará submetido, após a inserção e confirmação da password com que V. Exa. se autentica na plataforma SIGRHE; sem esta ação as atualizações não serão consideradas e, consequentemente, não exportadas para o IGeFE.

(...)

Reposicionamento na carreira- ...à Prática

E72 – exemplo 11

Na atualização da aplicação Reposicionamento 2023, verifica-se que:

5 Escalão de Reposicionamento

Escalão de reposicionamento : 4.º Escalão

Na sequência dos dados inseridos, o docente poderá vir a ser reposicionado provisoriamente no 4.º escalão, integrando a lista anual de graduação de 2025 de acesso ao 5.º escalão, nos termos da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro.

Na aplicação Reposicionamento 2023, atualização de dezembro de 2024, o registo não foi submetido.

Nº DE UTILIZADOR	NOME	NÚMERO DO DOCUMENTO	FASE DE PREENCHIMENTO	MÊS	ANO	
			Submetido	Novembro	2023	×
			Submetido	Fevereiro	2024	×
			Submetido	Maio	2024	×
			Submetido	Julho	2024	×
			Submetido	Agosto	2024	×
			Submetido	Novembro	2024	×
			Confirmação do Preenchimento	Dezembro	2024	×

Ora, a DGAE apenas disponibiliza ao IGeFE, para efeitos de cabimentação, os dados dos docentes cujos registos se encontram submetidos na aplicação. Assim, enquanto o Diretor do AE/EnA responsável pela gestão da carreira desta docente não submeter em conformidade o registo, os dados não serão extraídos nem disponibilizados ao IGeFE.

Reposicionamento na carreira- ...à Prática

E72 – exemplo 12

Enviado por: [REDACTED] - [REDACTED]

Boa tarde

A docente [REDACTED], NUT [REDACTED], encontra-se reposicionada provisoriamente no 5.º escalão, a aguardar cumprimento de requisitos, no caso horas de formação.

À docente já foi garantida a vaga de acesso ao 5.º escalão, a 5/02/2024, por estar abrangida pelo RITS.

Atendendo a que tem tempo de serviço para reposicionamento definitivo no 6.º escalão, pode usufruir da medida prevista no n.º 8 do artigo 5.º do RITS?

Ou seja, a nossa dúvida é se à docente pode ser exigido apenas 12,5 horas de formação ao invés das 25 horas exigida na portaria n.º 119/2018?

A Diretora

[REDACTED]

Data: 2024-12-30 14:31:34

A excecionalidade prevista no n.º 4 e seguintes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, na sua redação atual, não é aplicável aos docentes em reposicionamento provisório. Estes docentes estão sujeitos às regras previstas na Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

<https://www.dgae.medu.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/perguntas-frequentes-PD-RH>

Recuperação Integral do Tempo de Serviço- 2.º conjunto (publicado a 19/02/2025)

Recuperação Integral do Tempo de Serviço- 1.º conjunto (atualizado a 03/12/2024)

Mecanismos de aceleração da progressão na carreira – atualização 12/09/2023

Recuperação do tempo de serviço - Aditamento

Recuperação do tempo de serviço

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 13

A docente:

- a 01/09/2022 foi reposicionada definitivamente no 3.º escalão com 1146 dias, recupera 765 dias (RTS) e completa o módulo de tempo de serviço exigido com um remanescente de 451 dias ($1146+765-1460=451$ dias);
- cumpre a formação a 08/07/2023;
- cumpre a ADD a 25/07/2023;

Progride ao 4.º escalão à data do cumprimento do último requisito, ou seja, à data da reunião da SADD, 25/07/2023 com 451 dias.

Este registo tem de ser submetido na aplicação Progressão na carreira (nova) – SIGRHE – uma vez que, a data de progressão é anterior a 1/09/2024.

Enviado por: 

Boa tarde,

Solicito a vossa ajuda no processo de reposicionamento/progressão na carreira da docente que ficou colocada neste Agrupamento nesta última RR

- A docente foi reposicionada na carreira, em 01-09-2022, com 1146 dias de tempo de sobra;
- Apurado o tempo de serviço no período 01/01/2011 a 31/12/2017, resultam 765 dias de tempo de serviço a recuperar,
- Concluiu formação em 08/07/2023;
- Avaliação de desempenho só ficou concluída a 25/07/2023

A nossa interpretação face aos dados atrás referidos e constantes da aplicação Sigrhe (anexo print) é que a docente transita ao 4º escalão, na data em que cumpre o último requisito - avaliação de desempenho em 25/07/23 e já leva 451 dias de serviço.

A contagem do tempo de serviço para a transição ao 5º escalão, inicia-se a 26/07/2023 levando já os 451d.

A escola que efetuou o reposicionamento/preenchimento da aplicação Sigrhe, não teve esse entendimento, conforme podem verificar pelos print que anexo.

Face ao que antecede, solicito que nos esclareçam se a situação carece de retificação e como deve ser feita a correção uma vez que a docente já transitou ao 5º escalão.

Data: 2025-02-27 14:10:31

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 14

O tempo de serviço a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 74/2023, de 25 de agosto, é contabilizado em parcelas de 365 ou 366 dias, correspondentes, exclusivamente, ao período compreendido entre o 1.º dia de janeiro do ano em que o docente integrou, pela primeira vez, a Lista de acesso ao 5.º/7.º escalão e o 1.º dia de janeiro do ano em que obteve vaga para o escalão subsequente.

No caso do docente em apreço não tem aplicabilidade, uma vez que o docente integrou pela 1.ª vez, a lista em 2019, e obteve vaga nesse mesmo ano.

Enviado por: [REDACTED]

Boa tarde.

O docente [REDACTED] DGAE nº [REDACTED] completou o módulo de tempo de serviço de permanência no 4º escalão em 09/01/2018. Não progrediu na referida data ao 5º escalão uma vez que obteve "bom" na avaliação de desempenho e assim não isentou vaga para o 5º escalão.

Foi para a lista de vagas de 2019 tendo obtido vaga na mesma com efeitos a 01/01/2019.

O tempo que medeia 09/01/2018 a 01/01/2019 são 357 dias.

Mantendo-se em vigor o nº 1 do artº 3 do DL 74/2023, nomeadamente:

“1 - Aos docentes referidos no artigo anterior que, entre 2018 e 2022, não tenham progredido aos 5.º e 7.º escalões por ausência do requisito a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, que aprova o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), é considerado, para efeitos de progressão, o tempo de serviço de permanência nos 4.º e 6.º escalões por inexistência de vaga.”

Poderão os referidos 357 dias serem contabilizados para progressão ou uma vez que não é 1 ano completo perde-se?

Obrigada.

Data: 2024-09-18 09:24:22

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 15

Enviado por: [REDACTED]

Exm.ºs Senhores

Temos uma docente [REDACTED] que reuniu as condições para progredir ao 7º escalão a 03/01/2021, tendo integrado a lista de vagas de 2022 e 2023 sem obtenção de vaga.

Tendo em consideração que em 2024, com a publicação do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, a progressão 7º escalão fica isenta de vaga (n.º 3 do art.º 5.º), como se deve proceder no caso desta docente?

- Progride à data de 01/09/2024 para o 7º escalão e recupera o TS em lista (365+365) + a RTS faseada (580d), arrastando 1310d p o 8º escalão?

Agradecemos que nos confirmem se esta interpretação se encontra correta, por favor.

Obrigada!

Cumprimentos

A diretora

[REDACTED]

Data: 2025-02-17 14:41:41



Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 15

Recuperação do Tempo de Serviço Congelado

6.1 Número de dias de tempo de serviço prestado, pelo docente, entre 01/01/2011 e 31/12/2017 : 2435

6.2 Número de dias de tempo de serviço a recuperar : 969

Mecanismos de aceleração de progressão

7.1 O docente exerceu funções docentes ou equiparadas, independentemente da duração, em cada um dos anos letivos compreendidos entre 1 de setembro de 2005 e 31 de dezembro de 2010, em estabelecimentos de educação e ensino públicos ou, desde que devidamente certificado, em estabelecimentos do ensino particular e cooperativo? : Sim

7.2 O docente prestou serviço efetivo docente, ou legalmente equiparado, durante a totalidade do período compreendido entre 01/01/2011 e 31/12/2017? : Não

Docente NÃO abrangido pelo âmbito subjetivo de aplicação do DL n.º 74/2023, 25 de agosto

Formação Contínua

9.1 O docente frequentou com aproveitamento o número de horas de formação obrigatória no escalão atual? : Sim

9.2 Data de cumprimento : 06/06/2020

Avaliação do desempenho

O docente foi avaliado, no escalão atual, nos termos do DR n.º 26/2012 ou outra legislação complementar? Em caso afirmativo, insira os dados correspondentes ao ciclo avaliativo por recurso ao botão

ANO ESCOLAR	ESCALÃO	MENÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO DO PROCESSO AVALIATIVO	CLASSIFICAÇÃO
2019/2020	6º	Bom	17/07/2020	8,900

Recuperação Integral de Tempo de Serviço

O docente encontra-se abrangido pelo regime especial da recuperação do tempo de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho? : Sim

Se não está abrangido pelo acelerador não ganha o direito a recuperar o TS perdido em lista

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 15

No 6.º escalão, recupera 969 dias da RTS e estando abrangido pela RITS ganha o direito a progredir ao 7.º escalão à data do último requisito cumprido para a progressão ao 7.º, ou seja, 03/01/2021

Quadro – Síntese Progressão na Carreira	
Data prevista para cumprimento do tempo de serviço no escalão :	30/08/2023
Somatório do número de dias resultante do reposicionamento, de bonificações e de reduções (quando aplicável) :	0
Número de dias da recuperação do tempo de serviço aplicado no escalão atual :	969
Número de dias da recuperação do tempo de serviço a repercutir-se no escalão seguinte :	0
Data prevista para cumprimento do tempo de serviço no escalão tendo em conta a informação do n.º de dias indicado nos campos anteriores :	03/01/2021
Data do último requisito cumprido :	17/07/2020
Data efetiva de progressão ao escalão seguinte :	03/01/2021
Ano Escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo :	2019/2020
Concorda com a data efetiva de progressão ao escalão seguinte? :	Sim

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 16

Ora, o docente:

- a 15/07/2023 ganha o direito à bonificação de 365 dias por menção de excelente no 6.º escalão;
- a 01/09/2023 ganha o direito à redução de 365 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do DL74/2023;
- a 01/09/2024, de forma a deduzir os 365 dias no âmbito do acelerador (DL 74/2023), recupera 507 dias ao abrigo do DL 48-B/2024;
- totaliza a 01/09/2024:
**365(exc) + 365(accel) + 414(TS) + 507(RITS)
=1651 dias**

Podendo vir a progredir, quando reunidas as condições, a 01/09/2024 com 191 dias (1651-1460)

Enviado por [redacted]
Bom dia.

Mantendo-se a dúvida em relação à aplicação do Decreto-Lei nº 74/2023, apresento um caso concreto:

Um docente integrado no 7º escalão desde 15/07/2023, que teve a totalidade do tempo de serviço congelado (já recuperou 1018 dias). Foi avaliado com a menção de Excelente no 6º escalão.

1) Com a aplicação do DL 74/2023, recebe 365 dias e recupera depois 4 prestações de 507 dias, cumprindo o tempo de serviço necessário à progressão em 01/09/2024 com 191 dias.

Ou

2)Com a revogação do DL 74/2023 (mais concretamente o artigo 3º, número 3) o docente deixa de receber os 365 dias e recupera o tempo de serviço em 4 prestações de 599 ou 598 dias, cumprindo o tempo para progressão ao 8º em 22-11-2024

Agradeço os esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos.

O diretor
[redacted]

Data: 2025-02-12 10:06:15

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 17

Enviado por: [REDACTED]

Nas FAQ ora recebidas consta: "Assim, à totalidade dos 2393 dias a recuperar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, deverão ser subtraídos 365 dias adquiridos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto. Por conseguinte, estes docentes recuperam quatro parcelas de 507 dias (e não uma parcela de 599 e três de 598 dias), a atribuir nas datas determinadas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, desde que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto, tenham adquirido o direito à redução de um ano no módulo do tempo de serviço exigido no respetivo escalão."

A dúvida que subsiste, no nosso caso, é a seguinte: um docente que durante o período de tempo em apreço suba do 7.º para o 8.º escalão (por exemplo 19 dias) em resultado da utilização de uma pequena fração deste tempo. Os restantes dias (ex: 346) são aplicados na progressão ao 9.º escalão ainda que cumulativos com os 507 fração do tempo recuperado em resultado da aplicação do Decreto-lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho.

Anexamos calculo exemplificativo.

Data: 2025-02-21 11:10:42

Sim. O docente obteve direito a usufruir de 365 dias de tempo de serviço, por aplicação do DL n.º 74/2023. Assim, antecipou a sua progressão em 19 dias, para 01/09/2023, ao 8.º escalão, com 346 dias contabilizados no 8.º escalão e recuperando 507 dias a 01/09/2024 nos ternos do DL n.º 48-B/2024.

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 18

A obrigatoriedade a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do DL n.º 48-B/2024, de 25 de julho, é aplicada no escalão para o qual o docente progride a partir de 1 de setembro de 2024 (inclusive).

Assim, a docente apenas poderá progredir ao 6.º escalão em 01/09/2025, após reunidos os demais requisitos.

Enviado por: [REDACTED]

Exmos. Senhores

Passamos a expor a seguinte situação:

A docente [REDACTED], com o n.º SIGRHE [REDACTED] tem para recuperar 854 dias (1.º congelamento) e 1539 dias (2.º congelamento).

Foi avaliada, no 4.º escalão, com menção de Excelente.

Progrediu ao 5.º escalão, a 01/09/2024, ficando com 393 dias sobrantos,

Após progressão ao 5.º escalão, nessa mesma data (01/09/2024) tendo em conta os 730 dias (tempo de permanência no 5.º escalão) deduzindo os 393 dias (sobrantos) e deduzindo os 365 dias (por menção de excelente), a docente tem o tempo de serviço necessário para progredir ao 6.º escalão e ainda sobram 28 dias.

De acordo com o ponto 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, a docente deve permanecer 1 ano no escalão antes da progressão ao escalão seguinte.

Pelo exposto, solicitamos informação, qual a data efetiva de progressão a considerar para o 6.º escalão. É 01/09/2024 ou 01/09/2025?

Relativamente à data dos efeitos remuneratórios, qual a data que deve ser considerada? 01/09/2024 ou 01/09/2025?

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor,

[REDACTED]

Data: 2025-02-26 10:18:11

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 18

Aplicação da obrigatoriedade a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do DL n.º 48-B/2024, de 25 de julho

DATA DE ENTRADA NO ESCALÃO ATUAL

≤ 31/08/2024

Não é obrigatória a permanência de 365 dias no escalão atual para a progressão ao escalão subsequente

≥ 01/09/2024

É obrigatória a permanência de 365 dias no escalão atual para a progressão ao escalão subsequente

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 19

Efetivamente, o docente só poderá progredir ao 4.º escalão a 01/09/2025 em cumprimento da obrigatoriedade de permanência de 365 dias no escalão após 1/9/2024.

A 1/09/2024, o docente detém 800 dias (REP) + 625 dias (RTS) + 450 dias (RITS) = 1875 dias

A 1/07/2025, recupera mais 450 dias (2.ª parcela da RITS).

A 1/09/2025, pode, cumprindo os demais requisitos, progredir ao 4.º escalão, com 1230 dias remanescentes (1875+450+365-1460).

Enviado por: [REDACTED]

Cara Equipa da Carreira

Começando por desejar uma boa semana, gostaria que me esclarecessem se um docente reposicionado definitivamente no 3.º escalão a 01/09/2024, com 800 dias, e que recupere 625 dias ao abrigo do DL 36/2019 e 450 dias pelo DL 48-B, tem de permanecer obrigatoriamente 365 dias nesse escalão antes de progredir ao 4.º escalão. Ou seja, mesmo que cumpra os requisitos antes, só pode progredir a 01/09/2025?

OBRIGADO

[REDACTED]

Data: 2025-03-25 17:21:52

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 20

O docente:

- a 8/01/2024 possui 120 dias e recupera 1018 dias (RTS);
- a 26/06/2024 conclui o processo avaliativo;
- a 1/09/2024 recupera 599 dias (RITS) e utiliza 85 dias da RITS para cumprir o módulo de tempo de serviço exigido para a progressão ao 4.º escalão, com um remanescente de 514 dias ($120+1018+237+85=1460$ dias);
- a 4/11/2024 cumpre as horas de formação.

Enviado por: [Redacted]

Exmos Srs.

Solicita-se esclarecimento relativo a um docente reposicionado definitivamente no 3.º escalão a 8/01/2024, com 120 dias.

Recupera nesse escalão 1018 dias no âmbito do DL 36/2019, 15 de março.

Este docente foi avaliado no 3.º escalão a 26/06/2024 e cumpriu 50 horas de formação em 4/11/2024.

Progride ao 4.º escalão a que data?

Com os melhores cumprimentos

O subdiretor

[Redacted Signature]

Data: 2025-03-06 11:53:22

Progride à data em que completou o módulo do tempo de serviço, isto é, a 1/09/2024, por aplicação das regras específicas de progressão previstas no art.º 5.º do DL n.º 48-B/2024, de 25 de julho, na sua redação atual.

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 21

Enviado por: [REDACTED]

Bom dia,

A docente [REDACTED], foi reposicionada no 4.º escalão a 1/8/2023 com 564 dias de tempo sobranete e 582 dias a recuperar em conformidade com o DL n.º 74/2023, de 25 de agosto. Foi avaliada a 20/07/2023 e a 1/9/2024 recuperou 434 dias pelo DL n.º 48-B/2024, não utilizando nenhum desses dias para completar o tempo no escalão. Tem a 18/11/2024 certificado de apenas 25 horas de formação. Posso aceitar apenas 25 horas? Qual a data a considerar para a progressão?

Obrigado

[REDACTED]

Data: 2025-03-21 12:58:34

Claramente um lapso de escrita, pois nenhum docente pode “recuperar” 582 dias no âmbito do DL n.º 74/2023, de 25 de agosto. Nem se aplica a quem está no 4.º escalão. Deve ler-se DL n.º 36/2019, 15 de março.

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 21

Registo submetido, em abril de 2024, na aplicação Reposicionamento 2023

4 Reposicionamento

4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável, retirando o tempo de congelamento) :

4944

4.2 O docente tem horas de formação? :

Sím

4.2.1 Nº de horas de formação :

≥ 150 < 200 Horas

Campo alterado

4.2.1.1 Data de cumprimento do requisito de formação :

10/07/2023

Campo alterado

4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? :

Sím (2 aulas)

4.4 Data do reposicionamento resultante da atualização, agora efetuada, do(s) requisito(s) em falta :

10/07/2023

Campo alterado

4.5 Aferição do escalão de reposicionamento :

4.º Escalão

Upload de Documentos

Reposicionamento - Uploads

TIPO DE ANEXO

NOME DO FICHEIRO

Formação

Comp.Certif.Formacao Profa Carmen.pdf

5 Escalão de Reposicionamento

Escalão de reposicionamento :

4.º Escalão

Na sequência dos dados inseridos, o docente poderá vir a ser reposicionado no 4.º escalão com 564 dia(s).

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 21

Registo submetido na aplicação Progressão na carreira (nova) - SIGHRE

Ingresso na carreira e Escalão atual	
3.1 Data de ingresso na carreira :	01/09/2022
3.2 Escalão atual :	4º
3.3 Índice :	218
3.4 Data de entrada no escalão atual :	01/08/2023

No registo de reposicionamento, a data de ingresso no 4.º escalão é 10/07/2023. A data de 01/08/2023 coincide com a dos efeitos remuneratórios e não com a de entrada no escalão.

Recuperação do Tempo de Serviço Congelado	
6.1 Número de dias de tempo de serviço prestado, pelo docente, entre 01/01/2011 e 31/12/2017 :	1461
6.2 Número de dias de tempo de serviço a recuperar :	582

Confirma-se a recuperação de 582 dias ao abrigo do DL n.º 36/2019, de 15 de março, no 4.º escalão.

Progressão na carreira- Desafios Reais; Soluções Práticas

E72 – exemplo 21

Ora, a docente:

- a 10/07/2023 fica reposicionada definitivamente no 4.º escalão com 564 dias e recupera, nesse dia, 582 dias (RTS);
- cumpre a ADD em 20/07/2023;
- reúne a 19/05/2024 o módulo do tempo de serviço exigido no 4.º escalão, por força da RTS;
- a 1/09/2024 recupera 434 dias ao abrigo do DL 48-B/2024;
- cumpre 25 horas de formação, no 4.º escalão, a 18/11/2024

Progride à data em que completou o último requisito previsto no artigo 37.º do ECD, isto é, à data da conclusão da formação, 18/11/2024, neste caso, 25 horas de formação, ao abrigo do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho.

Programa – Reuniões Individuais a Distância

com um dos técnicos da Equipa da Carreira Docente

Enviar pedido, via E72, para área carreira com a indicação do endereço eletrónico para posterior marcação e partilha de link.



Obrigado/a pela atenção.
27 e 28 de março de 2025